

Plano de Prevenção de Riscos no Agrupamento de Escolas de Canelas (RGPC)

CÓDIGO DE CONDUTA

CÓDIGO DE CONDUTA PARA O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE CANELAS

1. Introdução

O **Código de Conduta** do Agrupamento de Escolas de Canelas estabelece os valores, princípios éticos e as regras de conduta a serem seguidas por todos os trabalhadores e dirigentes da organização. O objetivo deste Código é garantir uma cultura de transparência, respeito, ética e legalidade, prevenindo práticas de corrupção e promovendo o cumprimento das normas estabelecidas no **Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC)**.

2. Valores e Princípios Éticos

O Agrupamento de Escolas de Canelas compromete-se a promover e adotar os seguintes valores e princípios éticos:

- **Integridade:** Compromisso com a honestidade e a transparência em todas as ações, evitando qualquer forma de favorecimento ou corrupção.
 - **Responsabilidade:** Assunção de responsabilidade por todas as ações e decisões, visando o interesse coletivo da comunidade escolar.
 - **Imparcialidade:** Tomada de decisões justas, sem qualquer discriminação, favoritismo ou conflito de interesses.
 - **Respeito:** Tratar todos os membros da comunidade escolar com dignidade, equidade e respeito, independentemente da sua posição hierárquica.
 - **Transparência:** Garantir que todas as ações, decisões e processos sejam claros, acessíveis e passíveis de fiscalização.
 - **Confiança:** Construção de relações baseadas na confiança mútua entre todos os envolvidos na organização escolar.
-

3. Regras de Conduta

Todas as pessoas que trabalham no Agrupamento de Escolas de Canelas devem seguir as seguintes regras de conduta:

- **Evitar conflitos de interesse:** Os trabalhadores e dirigentes não devem tomar decisões ou participar de processos nos quais tenham interesse pessoal, direto ou indireto, que possa influenciar o resultado.
- **Proibição de suborno e corrupção:** É estritamente proibido oferecer, pedir ou aceitar subornos, presentes ou favores de qualquer natureza que possam influenciar ou parecer influenciar decisões ou ações no contexto escolar.
- **Respeito pelas leis e regulamentos:** Todos os trabalhadores e dirigentes devem cumprir rigorosamente as leis e regulamentos aplicáveis, incluindo a legislação relacionada com a gestão pública e a prevenção de corrupção.
- **Confidencialidade:** Os funcionários e dirigentes devem garantir que todas as informações confidenciais, particularmente aquelas relacionadas a processos administrativos e financeiros, sejam tratadas com o máximo de sigilo e apenas compartilhadas com as pessoas autorizadas.
- **Denúncia de práticas ilícitas:** Todos os trabalhadores têm a obrigação de comunicar imediatamente quaisquer práticas ilegais, antiéticas ou de corrupção de que tenham conhecimento, seguindo o canal de denúncia estabelecido pela organização.
- **Promoção da transparência:** Todos os processos de gestão financeira, contratação e seleção devem ser conduzidos de forma transparente, com critérios claros e acessíveis a todas as partes interessadas.

4. Normas Penais Relativas à Corrupção e Infrações Conexas

O Agrupamento de Escolas de Canelas está exposto às seguintes infrações penais no contexto da corrupção e atos relacionados:

- **Corrupção ativa e passiva:** Conforme o Código Penal, é punido quem oferece ou solicita, direta ou indiretamente, vantagem indevida para a realização de atos administrativos ou a influência de decisões.
- **Fraude e abuso de poder:** A prática de fraude em processos de seleção, contratação, compras e gestão de recursos públicos é considerada uma infração grave.
- **Nepotismo e favorecimento ilícito:** A promoção ou contratação de indivíduos com base em relações pessoais em vez de critérios meritocráticos é proibida e sujeita a sanções legais.

- **Lavagem de dinheiro:** Qualquer tentativa de ocultar a origem de recursos de maneira ilícita é considerada uma infração grave.
- **Violação de deveres de lealdade, imparcialidade e transparência:** Qualquer violação relacionada com a falta de imparcialidade ou transparência será tratada com rigor.

5. Sanções Disciplinares

O incumprimento das regras estabelecidas neste Código de Conduta poderá levar à aplicação das seguintes **sanções disciplinares**:

- **Advertência:** Aplicada para infrações leves ou como primeira medida disciplinar.
- **Suspensão temporária:** Aplicada em caso de infrações mais graves, com prejuízo para a organização, podendo ser por um período determinado.
- **Demissão ou rescisão contratual:** Em casos de infrações muito graves ou reincidência nas práticas ilegais ou antiéticas, poderá ser aplicada a demissão ou rescisão do contrato de trabalho.
- **Encaminhamento para as autoridades competentes:** Quando for identificado um crime ou infração penal, o caso será encaminhado para as autoridades judiciais ou policiais competentes.

A sanção a ser aplicada será determinada com base na **gravidade da infração**, na **intenção** do infrator e nas **circunstâncias** do caso.

6. Relatórios de Infrações

Sempre que uma infração ao Código de Conduta for identificada, deverá ser elaborado um **relatório de infração**, contendo:

- Descrição da infração.
- Regras violadas.
- A sanção aplicada.
- Medidas adotadas para prevenir futuras infrações.

Esses relatórios serão enviados à **tutela** e aos **serviços de inspeção** (quando existirem) no prazo máximo de **10 dias** após a sua elaboração.

7. Revisão do Código de Conduta

O **Código de Conduta** será **revisto a cada 3 anos** ou sempre que ocorrerem **alterações orgânicas significativas** no agrupamento (mudanças na administração, novas leis ou regulamentos aplicáveis, alterações nas condições internas da organização).

8. Comunicação e Divulgação



O **Código de Conduta** será comunicado a todos os **trabalhadores e dirigentes** do Agrupamento de Escolas de Canelas, bem como à **tutela** e aos **serviços de inspeção** (quando existirem), nos **10 dias após a sua aprovação**.

O Código será disponibilizado também na **intranet** e na **página oficial da internet** do Agrupamento de Escolas, garantindo que todos os membros da organização tenham acesso à informação sobre as regras de conduta, as consequências do seu descumprimento e os procedimentos de denúncia.

9. Compromisso da Direção

A Direção do Agrupamento de Escolas de Canelas compromete-se a:

- Promover a **implementação e cumprimento do Código de Conduta**.
- Fornecer **formação contínua** sobre ética, transparência e prevenção de corrupção para todos os colaboradores.
- Assegurar que o **processo de denúncia** seja seguro, confidencial e sem retaliações.
- Rever e adaptar as práticas e processos do agrupamento para garantir o cumprimento das leis e a integridade das operações.

	<p>AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE CANELAS Ano letivo 2024/2025</p>	 <p>REPÚBLICA PORTUGUESA</p>
-----------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Este **Código de Conduta** reflete o compromisso do **Agrupamento de Escolas de Canelas** em garantir um ambiente escolar ético, transparente e livre de corrupção, protegendo a comunidade escolar e assegurando que todas as atividades sejam conduzidas com respeito, legalidade e responsabilidade.

Aprovado em Conselho Pedagógico a 18 / 12 / 2024